



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 21.05.2022 PÁG.
Jamir 09526
SIGNATURA / MATRÍCULA



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

386
R

PROCESSO nº 01-068.955/18-75

IJ: 01.2018.2700.0019

TERMO ADITIVO nº 07 ao Contrato AJ 009/2018 que entre si fazema SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP e CADAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.com o objetivo de renovar o prazo contratual, mediante as cláusulas a seguir:

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
REGISTRADO
Linha Nº: 02 Folha Nº: 85
Responsável: *Roberta*
Data: 20.05.22 Ass: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente termo aditivo a alteração do Contrato AJ 009/2018, que tem por escopo a prestação dos serviços de manutenção corretiva de pavimentos (operações tapa-buraco) e manutenção preventiva (recapeamento de vias) no âmbito da Regional Leste, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência e incluir hipótese de rescisão contratual unilateral, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do Contrato AJ 009/2018 é prorrogado por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 03 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022, findo o qual o contrato estará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação do contrato pelo período a que se refere à cláusula segunda tem o valor de R\$ 1.095.556,23 (Um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), a preços de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme rubrica nº. 2702.0300.15.451.233.1.208.0002, natureza de despesa 449051-09 fonte de recursos 00.00 e SICOM 100.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 Em observância ao disposto no art. 56, §2º, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 63, §2º, do Decreto Municipal nº. 10.710/2001, a Contratada presta garantia no valor de **R\$54.777,81 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor consignado ao contrato, com vigência de 180 dias superiores ao final do prazo de vigência contratual, conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº. 030692022990775068, emitida pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP.

[Handwritten signature]





CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 Sem prejuízo às demais hipóteses de rescisão previstas nos instrumentos contratuais em vigor, a Sudecap poderá determinar unilateralmente a rescisão do presente contrato, a qualquer momento e sob seu exclusivo critério, sem que esse fato enseje ônus de qualquer natureza de parte a parte, a exemplo de indenizações por perdas e danos.

6.2 O exercício da prerrogativa descrita no item anterior não exonera a Sudecap da obrigação de efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANEXOS

7.1 O cronograma físico financeiro (fl. 377) e a planilha de prorrogação do contrato (fl. 367) integram este instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – JUSTIFICATIVA

8.1 prorrogação do prazo de vigência do Contrato AJ 009/2018 justifica-se em razão da vantajosidade da renovação, bem como natureza contínua dos serviços do objeto, especialmente para não comprometer o atendimento de demandas inadiáveis e/ou imprevisíveis e/ou de natureza emergencial vinculada à infraestrutura urbana na circunscrição da Região Leste, nos termos da manifestação exarada no Ofício DMAN-SD/DJUR-SD nº 031/2022 (fls. 362/363), que integra a Solicitação de Renovação de Contrato de Serviço Contínuo Nº 07 (fl.361).

CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições contratuais, respeitado o disposto neste instrumento.

E por estarem firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original e por seus representantes ao final nomeados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022.

[Redacted]
Superintendente da SUDECAP

CADAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome:

CPF:

Visto:

[Redacted]
Diretor Jurídico da SUDECAP

Departamento de Contratações
- DPCT/SUDECAP